



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal**  
**Caçapava do Sul - RS**

**LEI Nº 1081, DE 03 DE AGOSTO DE 1999.**

**Autoriza o Poder Executivo a contratar emergencialmente, 01 (um) Auxiliar de Serviços Complementares - Operário e 01 (um) Professor, acordo PRADEM/RESSARCIMENTO.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente, 01 (um) Auxiliar de Serviços Complementares - Operário, 40h semanais, para atuar na E.E. de 1º e 2º Graus Profª Gladi Machado Garcia e 01 (um) Professor Currículo por Atividade, 20h semanais, para atuar na E.E. Profª Maria Josefina Saldanha, em conformidade com o acordo PRADEM/RESSARCIMENTO.

**Art. 2º-** As presentes contratações terão validade até o final do ano letivo de 1999, sendo regida pela Lei Municipal nº 230/91.

**Art. 3º-** Os vencimentos a serem pagos serão o correspondente ao Padrão 03 - R\$ 142,53 (cento e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), Professor M1 e Padrão 01 - R\$ 118,79 (cento e dezoito reais e setenta e nove centavos) - Auxiliar de Serviços Complementares - Operário, que será complementado até atingir o valor de um salário mínimo.

**Parágrafo único-** O vencimento do Professor M1, acima especificado, será acrescido do abono previsto na Lei nº 1014/98.

**Art. 4º-** As despesas decorrente da presente Lei, correrão por conta da rubrica orçamentária nº 09.05.08.07.021.2.055-31.11.01.

**Art. 5º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se às disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos (03) três dias do mês de agosto de mil novecentos e noventa e nove (1999).**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**PUBLICADO**

**No Mural da Prefeitura**